

GABINETE DO VEREADOR TIÃO DO SINDICATO

MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 84

05/07/13 16:10

Stalvert S. Paulo

Dispõe sobre a instalação de hidrantes de combate a incêndio no Município de Mariana.

A Câmara Municipal de Mariana aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), autorizado a instalar hidrantes de combate a incêndio no Município de Mariana.

Art. 2º. Os hidrantes deverão ser instalados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 3º. Os hidrantes serão vistoriados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na forma da lei.

Art. 4º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) deverá proceder à manutenção dos hidrantes, zelando pela sua conservação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21 10 2013
Roberto Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 10 2013
Roberto Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

GABINETE DO VEREADOR TIÃO DO SINDICATO

Substitutivo ao Projeto de lei 87/2013 que dispõe sobre a instalação de Hidrantes de combate a incêndio no Município de Mariana e da outras províncias.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Bruno Mól Crivellari
Presidente da Câmara Municipal de Mariana-MG.

Senhor Presidente,

O Vereador Sebastião André de Carvalho vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 169, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, apresentar SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 87/2013, alterando o art. 1º para autorização do Executivo Municipal para instalação de Hidrantes de combate a incêndio no Município de Mariana, e retirado o art. 2º onde cabe a competência do Corpo de Bombeiros

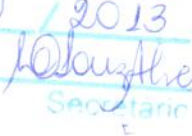
Dessa forma, solicito a Vossa Excelência a apreciação do presente Substitutivo ao Plenário da Câmara Municipal de Mariana.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2013.

Atenciosamente,


Sebastião André de Carvalho
Vereador do PTC

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21 / 10 / 2013
 Presidente
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21 / 10 / 2013
 Presidente
 Secretário

Recebido em 19/09/13,
às 10:00. Soula